

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

**Estado de Rondônia
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 335

DE 11 DE MARÇO DE 2002

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 88.889,00 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa em vigor, neste exercício financeiro de 2002, junto a Secretaria Municipal do trabalho e Ação Social, no valor de R\$ 88.889,00 (Oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais), observando-se nas classificações institucional, econômica e Funcional – programática a seguinte discriminação:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

0836510122.12 – Atividades e Funcionamento da Creche

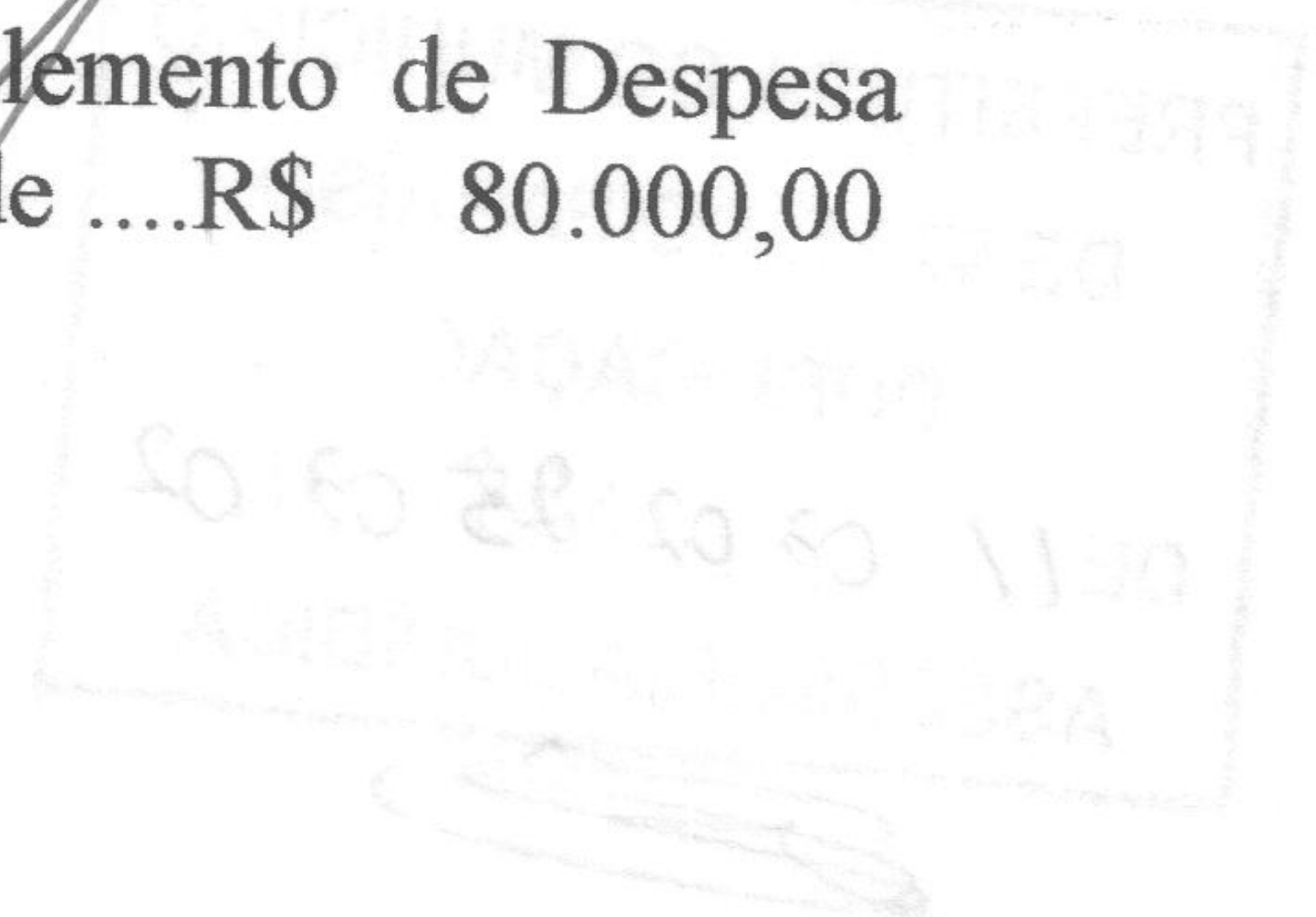
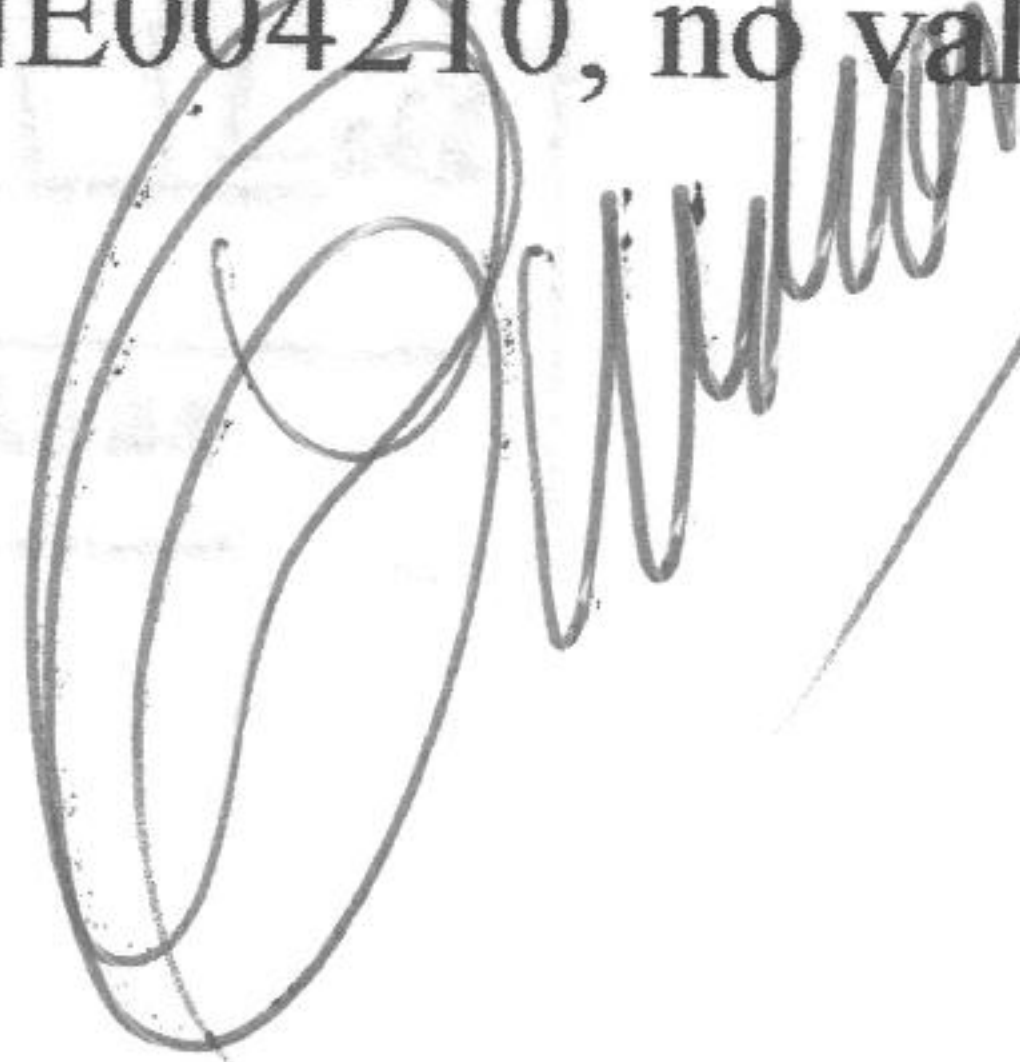
4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 88.889,00

Total R\$ 88.889,00

Art. 2º- A cobertura do presente Crédito Adicional suplementar, será procedida com recursos provenientes do Termo de Responsabilidade nº 1253/MPAS/SEAS/2001, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Previdência e Assistência Social / Secretaria de Estado de Assistência Social e o Município de Vale do Paraíso no valor de R\$ 88.889,00 (Oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais), objetivando a Construção Ampliação e Modernização de Creche/ Construção de creche, no Município, com contrapartida da Prefeitura no valor R\$ 8.889,00 (oito mil oitocentos e oitenta e nove reais), conforme abaixo discriminado:

01 – Ministério da Previdência e Assistência Social/Secretaria de Estado de Assistência Social.

Funcional – Programática nº 08.243.0067.1001.0170, Elemento de Despesa 44.40.41, Nota de Empenho nº 2001NE004210, no valor deR\$ 80.000,00



Fl. 02

PROJETO DE LEI nº343

DE 18 FEVEREIRO DE 2002

2 – Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

08- Secretaria Mun. de Obras, Serviços Públicos Agricultura e Meio -Ambiente

2678210392.33 – Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais

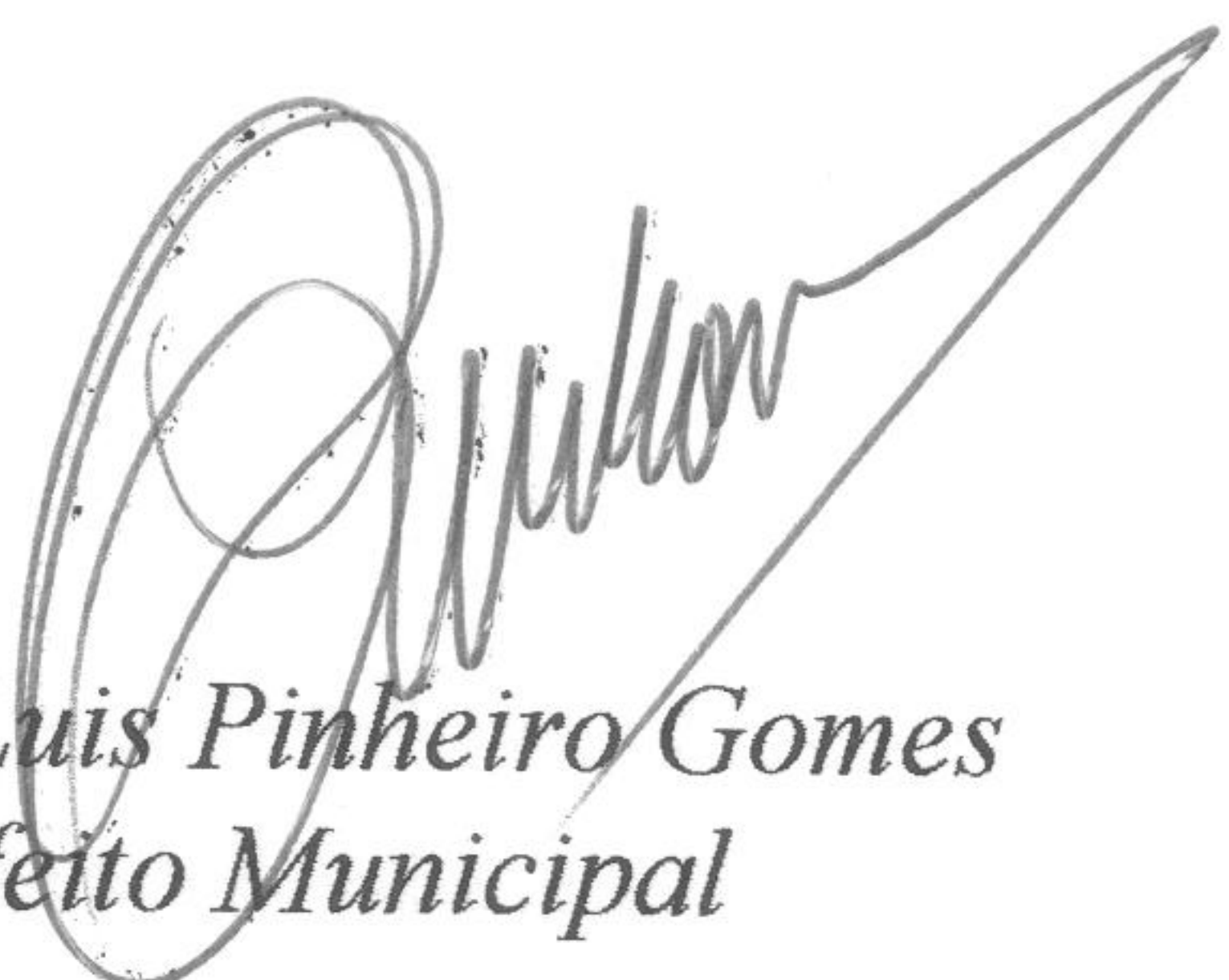
3390.30.00 _ Material de Consumo R\$ 8.889,00

Sub- TotalR\$ 8.889,00

TotalR\$ 88.889,00

Art. 3º - O crédito aberto a que se refere o artigo 1º será especificamente para atender ao objeto do Termo de Responsabilidade, descrito no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

